



PARECER N.º 136/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PL 145/2025 Concede o Título de Cidadã Honorária de Apucarana à empresária e influenciadora Marlene Capelanes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense, como específica."

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº. 145/2025

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo analisar, sob o aspecto econômico-financeiro, o **Projeto de Lei nº 145/2025**, de autoria do **Vereador Danylo Acioli**, que concede o **Título de Cidadã Honorária de Apucarana à empresária e influenciadora Marlene Capelanes**, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O projeto trata de **ato simbólico e honorífico**, sem qualquer natureza onerosa ao erário municipal. A entrega da honraria ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal, conforme dispõe o **Regimento Interno**, e os **custos relacionados à confecção do diploma e à cerimônia** estão abrangidos pelas **despesas administrativas e protocolares já previstas no orçamento do Poder Legislativo**.

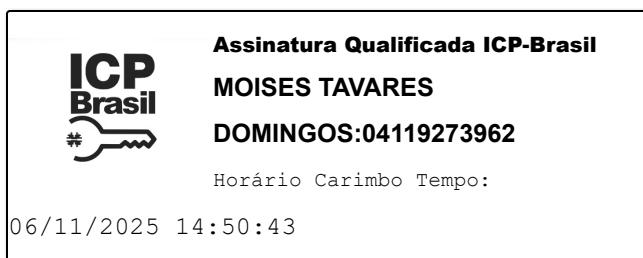
Assim, a proposição **não cria despesa nova, não implica renúncia de receita e não compromete o equilíbrio fiscal do Município**, estando em conformidade com as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que regem a boa gestão orçamentária e financeira.

III. CONCLUSÃO

Considerando a inexistência de impacto financeiro e o caráter estritamente simbólico da homenagem, esta Comissão entende que o **Projeto de Lei nº 145/2025 é economicamente viável, financeiramente compatível e fiscalmente responsável**, estando apto à sua **aprovação e livre tramitação**.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 05/11/2025 às 16:25:43.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **2cb3a5a3ba6cdcb43c9f889843edaf59**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **126786**.